



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO**  
**Diretoria de Desenvolvimento de Ensino do Campus Pedras de Fogo**

**EDITAL N° 44/2024, de 09 de dezembro de 2024.**

**CONVOCAÇÃO PARA AS COMISSÕES DE HETEROIDENTIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS ÀS VAGAS RESERVADAS PARA NEGROS (PRETOS E PARDOS) - PROCESSO SELETIVO PSCT 2025.1 - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA**

A Diretoria de Desenvolvimento de Ensino do IFPB do campus Pedras de Fogo, de acordo com as disposições da legislação em vigor, **CONVOCA**, por meio deste Edital, os candidatos às vagas reservadas para negros (pretos e pardos) e indígenas autodeclarados no ato da inscrição e na pré-matrícula de ingresso nos  **cursos técnicos na modalidade subsequente ao ensino médio ofertados pelo IFPB através do PROCESSO SELETIVO PSCT 2025.1**, para o procedimento de verificação de veracidade da autodeclaração, conforme segue:

## **1. DOS PROCEDIMENTOS**

**1.1** Os critérios a serem aplicados na realização dos procedimentos de apuração de heteroidentificação levarão em consideração o disposto na Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, que institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, e cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia e dá outras providências; o disposto na Lei nº 12.711/2012, da Presidência da República, alterada pela Lei nº 13.409/2016, que fixou cotas para candidatos oriundos de escola pública e em proporção à população de pretos, pardos e indígenas da unidade da federação no qual se encontra a Instituição Federal de Ensino; pelo Decreto Presidencial nº 7.824/2012; pela Portaria Normativa nº 18/2012, do Ministério da Educação; pela Portaria Normativa nº 04/2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, o Estatuto da Igualdade Racial instituído pela Lei nº 12.288/2010, da Presidência da República; o Estatuto do IFPB, com base no artigo 16, inciso I e no artigo 17, incisos I e XVI. Também estarão em consonância com a [RESOLUÇÃO AR 9/2023 - CONSUPER/DAAOC/REITORIA/IFPB, de 28 de fevereiro de 2023](#).

**1.2** Todos os candidatos às vagas reservadas para negros (pretos e pardos) e indígenas autodeclarados no ato da inscrição no processo seletivo para ingresso nos  **cursos técnicos integrados e subsequentes ao ensino médio do IFPB através do PSCT 2025.1** serão avaliados(as) pelos membros da Comissão Local de Heteroidentificação, de modo que possa ser aferida a condição declarada pelo(a) candidato(a).

**1.2.1** O processo de aferição dos(as) candidatos(as) autodeclarados **negros (pretos e pardos)** aprovados às vagas reservadas, realizar-se-á por meio de avaliação de critérios fenotípicos, a partir da qual será emitido um parecer que deferirá ou indeferirá a condição declarada pelo(a) candidato(a).

**1.2.2** O processo de aferição dos(as) candidatos(as) que se **autodeclararem indígenas**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

**Diretoria de Desenvolvimento de Ensino do Campus Pedras de Fogo**

aprovados às vagas reservadas, realizar-se-á por meio da avaliação do pertencimento étnico, através da apresentação de declaração de etnia e de vínculo com comunidade indígena à qual pertence o(a) candidato(a) ou Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI), a partir do qual será emitido um parecer que deferirá ou indeferirá a condição declarada pelo(a) candidato(a).

**1.2.3** Caso a autodeclaração do(a) candidato(a) seja indeferida, poderá ser interposto recurso, uma única vez, o qual será avaliado pela comissão recursal.

**1.2.4** Na avaliação realizada pela comissão recursal, a autodeclaração será considerada deferida desde que obtida pela maioria dos votos dos seus membros.

**1.2.5** O recurso deverá ser interposto a partir da publicação dos pareceres das comissões locais de heteroidentificação do processo seletivo, atendendo ao cronograma disposto no edital de matrículas.

**1.2.6** Após a análise do recurso, não sendo deferida a autodeclaração, o(a) candidato(a) perderá o direito às vagas reservadas e permanecerá com o seu nome na lista da Ampla Concorrência de acordo com a classificação obtida.

**1.2.7** O indeferimento da autodeclaração, na fase inicial, emitido pela Comissão Local, e na fase de recurso, emitido pela Comissão Recursal, deverá ser devidamente motivado e evidenciado por parecer circunstanciado, elaborado pela comissão responsável.

**1.2.8** É vedado à Comissão de Heteroidentificação deliberar na presença dos candidatos.

**1.3** Todos(as) os(as) candidatos(as) serão fotografados(as) e todo o procedimento de aferição deverá ser filmado e sua gravação e fotografia serão utilizados na análise de eventuais recursos interpostos pelos(as) candidatos(as), tomando por base ainda o parecer emitido pela Comissão Local de Heteroidentificação e o recurso encaminhado pelo(a) candidato(a).

**1.3.1** A inscrição no processo seletivo implica no conhecimento e aceitação tácita dos termos e condições estabelecidos no edital quanto a autorização do direito de imagem.

**1.3.2** O(A) candidato(a) que recusar a realização da filmagem e fotografia do procedimento para fins de validação, nos termos do caput, perderá o direito às vagas reservadas e permanecerá com o seu nome na lista da Ampla Concorrência de acordo com a classificação obtida. As imagens produzidas serão utilizadas para os fins deste regulamento, sendo passível de apuração administrativa e disciplinar o uso indevido do material em questão, sendo cabíveis, inclusive, sanções nas esferas cível e penal.

**1.4** O(A) candidato(a) que não cumprir os procedimentos previstos no edital para aferição de heteroidentificação perderá o direito às vagas reservadas e permanecerá com o seu nome na lista da Ampla Concorrência de acordo com a classificação obtida, independentemente de alegação de boa-fé.

**1.5** O(A) candidato(a) que se autodeclarar negro (preto e pardo) será aferido(a) com base exclusivamente



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

**Diretoria de Desenvolvimento de Ensino do Campus Pedras de Fogo**

no fenótipo, ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação.

- 1.5.1** É vedada à Comissão Local de Heteroidentificação, bem como à Comissão Recursal a análise a partir de ascendência para deferimento ou indeferimento de candidatos(as).
- 1.5.2** Não serão considerados, para os fins do item 1.5, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em quaisquer tipos de processos seletivos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.
- 1.6** A Comissão Local de Heteroidentificação deliberará pela maioria absoluta dos seus membros, na forma de parecer circunstanciado sobre o cumprimento ou não do critério fenotípico.
- 1.6.1** A classificação na lista de cotas será considerada validada, no caso de o(a) candidato(a) atender ao critério fenotípico ou será invalidada no caso de não atendimento do critério.
- 1.6.2** As deliberações da Comissão Local de Heteroidentificação e da Comissão Recursal serão únicas para cada processo seletivo, não servindo para outras finalidades
- 1.7** O(A) candidato(a) que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação perderá o direito às vagas reservadas e permanecerá com o seu nome na lista da Ampla Concorrência de acordo com a classificação obtida, não cabendo recurso.
- 1.7.1** As vagas não ocupadas pelos(as) candidatos autodeclarados (as) negros(as) (pretos/as e pardos(as) e indígenas serão remanejadas aos candidatos(as) cotistas conforme a Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012 (Art.15), alterada pela Portaria nº 9, de 5 de maio de 2017, ambas do Ministério da Educação.
- 1.8** O procedimento de verificação presencial do(a) candidato(a) perante a Comissão de Heteroidentificação Local será realizado com data e hora marcada, conforme Anexo I, sendo seu comparecimento obrigatório com antecedência mínima de 10 minutos.
- 1.9** **Na apresentação do candidato perante a Comissão de Heteroidentificação não será permitido o uso de maquiagens e adereços que impossibilitem a aferição da autodeclaração, como por exemplo: óculos, chapéus, bonés, camisas/agasalhos de mangas longas.**
- 1.10** O(a) candidato(a) menor de 18 (dezoito) anos deverá comparecer acompanhado(a) do(a) responsável legal e sua presença será permitida na sala de aferição da autodeclaração.
- 1.11** Ao(à) candidato(a) com deficiência ou enfermidade, desde que devidamente comprovada a necessidade, será permitida a presença de acompanhante durante a realização da heteroidentificação.
- 1.12** É vedada aos responsáveis legais/acompanhantes, dispostos nos artigos 1.10 e 1.11, a manifestação quer seja verbal, gestual ou que cause prejuízo ou vantagem ao candidato no ato da aferição da autodeclaração.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

**Diretoria de Desenvolvimento de Ensino do Campus Pedras de Fogo**

**1.12.1** Para além das situações previstas nos itens 1.10 e 1.11, não será permitida a presença de outras pessoas e/ou acompanhantes na realização da aferição da autodeclaração.

**1.13** O procedimento de heteroidentificação será realizado em locais adequados, para que o candidato não seja interpelado por outra pessoa e para que lhe seja assegurado o direito à dignidade pessoal, o sigilo e a plena segurança das informações

**1.14** Na avaliação dos (as) candidatos(as) que se autodeclaram pretos e pardos, **será considerado única e exclusivamente o fenótipo como parâmetro de análise e validação, sendo necessário que o(a) candidato(a) possua características negróides, excluídas as considerações sobre a ascendência e deferimentos em outros processos seletivos.**

**1.14.1** Entende-se por fenótipo negróide, o conjunto de características físicas do indivíduo, redominantemente, a cor da pele, a textura do cabelo e os formatos do rosto, lábios e nariz, que combinados ou não, permitirão a realização da análise da veracidade da autodeclaração.

**1.15** Na avaliação dos(as) candidatos(as) que se autodeclaram **indígenas**, será considerado única e exclusivamente, a documentação comprobatória, excluídas as considerações sobre a ascendência e deferimentos em outros processos seletivos.

**1.16** O horário fixado será o horário oficial local.

**1.16.1** Não será permitida representação por procuração, nem serão aceitos pedidos de segunda chamada à realização do procedimento heteroidentificação, e não serão aceitas justificativas de qualquer natureza para atrasos ou não comparecimento do candidato.

**1.16.2** Será aplicado como limite de tolerância o prazo de até 10 minutos.

**1.17** O candidato deverá obrigatoriamente, portar o documento oficial com foto, o qual será solicitado pela banca no momento da apresentação da heteroidentificação.

**1.17.1** Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelas Polícias Militares e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.) que, por lei federal, valham como identidade e possibilitem a conferência da foto e da assinatura; carteira de trabalho; passaporte brasileiro; e carteira nacional de habilitação.

**1.18** Após a análise dos(as) candidatos(as) que se autodeclaram negro de cor preta ou parda, que deverá ser rápida, individual, discreta e silenciosa, a Comissão Local dispensará o candidato informando que o resultado da avaliação será publicado com o resultado da análise documental, obedecendo ao cronograma do edital da pré-matrícula.

## **2. DA CONVOCAÇÃO**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

**Diretoria de Desenvolvimento de Ensino do Campus Pedras de Fogo**

**2.2** deverão comparecer ao Campus para o qual se inscreveram, no dia e horário previsto no **ANEXO I** deste edital, para realizar o procedimento de avaliação da Comissão de Heteroidentificação.

**2.3** O processo de aferição dos(as) **candidatos(as) indígenas aprovados e convocados a realizar a pré-matrícula às vagas reservadas**, autodeclarados no ato da inscrição no processo seletivo para ingresso nos **técnicos subsequentes ao ensino médio do IFPB através do PSCT 2025.1**, será realizado por meio da avaliação do pertencimento étnico, através da avaliação de declaração de raça/cor e de vínculo com comunidade indígena a qual pertence o(a) candidato(a) ou o Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI) **que devem ser enviado(s) no período da pré-matrícula on-line**, a partir do qual será emitido um parecer que deferirá ou indeferirá a condição declarada pelo(a) candidato(a).

**2.3.1** Os candidatos(as) **AUTODECLARADOS INDÍGENAS** deverão **realizar a pré-matrícula on-line no período de 06 a 16 de dezembro de 2024 e anexar a documentação básica e a documentação específica (de pertencimento étnico) prevista no edital de matrícula da chamada regular** (<https://estudante.ifpb.edu.br/processoseletivo/processo/1/edicoes/>). A comissão de heteroidentificação fará a análise dos documentos apresentados e emitirá o parecer, **portanto, não precisam comparecer perante à Comissão Local de Heteroidentificação.**

### **3. DO RESULTADO DA ANÁLISE DA AUTODECLARAÇÃO E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

**3.1** Após a análise da Comissão Local de Heteroidentificação, o resultado será publicado juntamente com o resultado da análise documental, obedecendo ao cronograma do edital de matrícula.

**3.2** Havendo indeferimento da autodeclaração, o candidato poderá interpor recurso fundamentado por exposição de motivos, junto à Comissão Recursal do IFPB, no prazo previsto no cronograma do Edital de matrículas disposto no link: <https://estudante.ifpb.edu.br/processoseletivo/processo/1/edicoes/>

**3.3** Na análise do recurso não serão considerados, quaisquer registros ou documentos, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em outros processos seletivos de qualquer natureza.

**3.4** Após a análise do recurso, não sendo homologada a autodeclaração do candidato, ele perderá o direito às vagas reservadas e permanecerá com o seu nome na lista da Ampla Concorrência de acordo com a classificação obtida, não cabendo recurso.

**3.5** Em suas decisões, a Comissão Recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela Comissão Local e o conteúdo do recurso elaborado pelo(a) candidato(a).

**3.6** Os indeferimentos das autodeclarações, na fase inicial e na fase de recurso, deverão ser devidamente motivados pelas respectivas comissões e embasados nas normas editalícias, nesta resolução.

**3.6.1** A Comissão Recursal emitirá parecer final, do qual não caberá novos recursos administrativos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO**  
**Diretoria de Desenvolvimento de Ensino do Campus Pedras de Fogo**

#### **4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**3.8** Casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Desenvolvimento de Ensino do campus ao qual o (a) candidato concorrerá a vaga.

**3.9** Este cronograma poderá sofrer alterações e, caso isso ocorra, haverá divulgação prévia no sítio eletrônico disponível em: <https://www.ifpb.edu.br/pedrasdefogo>

Pedras de Fogo, 09 de dezembro de 2024.

**Roberto Ranniere Cavalcante de França**  
**Diretor de Desenvolvimento de Ensino**  
**Campus Pedras de Fogo**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

Diretoria de Desenvolvimento de Ensino do Campus Pedras de Fogo

ANEXO I

1. **Todos os candidatos às vagas reservadas para negros (pretos e pardos)**, autodeclarados no ato da inscrição no processo seletivo para ingresso nos  **cursos técnicos integrados e subsequentes ao ensino médio do IFPB através do PSCT 2025.1** deverão realizar a **pré-matrícula on-line no período de 06 a 16 de dezembro de 2024**, anexar a documentação básica e específica, prevista no edital de matrículas da chamada regular e comparecer ao Campus para o qual se inscreveram, no dia e horário previsto para o seu curso, de acordo com quadro a seguir:

**Observação:** Os candidatos(as) **autodeclarados indígenas** deverão **realizar a pré-matrícula on-line no período de 06 a 16 de dezembro de 2024 e anexar a documentação básica e específica prevista no edital de matrículas da chamada regular**. Sendo assim, não precisam comparecer perante à Comissão Local de

2. Os **candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos)** deverão apresentar-se no Campus Pedras de Fogo, endereço Rua André Vidal de Negreiros, S/N, Centro, em dia e horário, conforme quadro a seguir:

**DATA: 11 DE DEZEMBRO DE 2024** (quarta-feira), conforme quadro abaixo:

| Nº | INSCRIÇÃO | NOME DO CANDIDATO(A)             | CLASSIFICAÇÃO | Dia e HORÁRIO               |
|----|-----------|----------------------------------|---------------|-----------------------------|
| 1  | 256968    | NAYLA FRANCINY FERNANDES ARAUJO  | 1             | Dia 11/12/2024 - 8:00 horas |
| 2  | 257374    | MAYKON ALVES AGUSTINHO           | 2             | Dia 11/12/2024 - 8:05 horas |
| 3  | 257343    | RYAN VICTOR AGUIAR FASTINO BRAZ  | 3             | Dia 11/12/2024 - 8:10 horas |
| 4  | 256906    | EVVELLYN BIANKA DA SILVA         | 4             | Dia 11/12/2024 - 8:15 horas |
| 5  | 258413    | GRAZIELLY VITÓRIA GOMES DA SILVA | 5             | Dia 11/12/2024 - 8:20 horas |
| 6  | 256907    | JOALISSON NILTON SILVA TRINDADE  | 6             | Dia 11/12/2024 - 8:25 horas |
| 7  | 258414    | JOÃO VITOR SOARES BRITO          | 7             | Dia 11/12/2024 - 8:30 horas |
| 8  | 259810    | ISMAEL PAULO NASCIMENTO DA CUNHA | 8             | Dia 11/12/2024 - 8:35 horas |
| 9  | 257676    | THAÍS SILVA NUNES                | 9             | Dia 11/12/2024 - 8:40 horas |
| 10 | 263620    | MAYARA COELHO DA SILVA           | 10            | Dia 11/12/2024 - 8:45 horas |



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

**Diretoria de Desenvolvimento de Ensino do Campus Pedras de Fogo**

|    |        |                                     |    |                              |
|----|--------|-------------------------------------|----|------------------------------|
| 11 | 255937 | DAVI MELO DE OLIVEIRA RODRIGUES     | 11 | Dia 11/12/2024 - 8:50 horas  |
| 12 | 252842 | JOÃO GUILHERME GOMES DA SILVA       | 12 | Dia 11/12/2024 - 8:55 horas  |
| 13 | 261871 | HELTON ALVES DO NASCIMENTO          | 13 | Dia 11/12/2024 - 9:00 horas  |
| 14 | 259798 | GABRIEL RUFINO DA SILVA             | 1  | Dia 11/12/2024 - 9:05 horas  |
| 15 | 256874 | FELIPE MENDONÇA DE OLIVEIRA         | 2  | Dia 11/12/2024 - 9:10 horas  |
| 16 | 259928 | MIQUEIAS DA SILVA MONTEIRO          | 3  | Dia 11/12/2024 - 9:15 horas  |
| 17 | 257684 | STHEFANY DA SILVA GOMES             | 4  | Dia 11/12/2024 - 9:20 horas  |
| 18 | 260387 | BRUNO HENRIQUE FRANCILINO DE SOUZA  | 5  | Dia 11/12/2024 - 9:25 horas  |
| 19 | 259831 | DHIEGO BARBOSA DOS SANTOS           | 6  | Dia 11/12/2024 - 9:30 horas  |
| 20 | 261166 | MARLON MACIEL PAULINO               | 7  | Dia 11/12/2024 - 9:35 horas  |
| 21 | 261862 | MARIA BEATRIZ KEYTILLY SILVA        | 8  | Dia 11/12/2024 - 9:40 horas  |
| 22 | 258476 | ALLYF JOSÉ DA SILVA ARAÚJO          | 9  | Dia 11/12/2024 - 9:45 horas  |
| 23 | 258456 | JOSE ISRAEL LIMA DA SILVA           | 10 | Dia 11/12/2024 - 9:50 horas  |
| 24 | 259325 | EMERSON VALMIR DA SILVA             | 11 | Dia 11/12/2024 - 9:55 horas  |
| 25 | 261237 | DAFNY GABRIELLY DO NASCIMENTO SILVA | 12 | Dia 11/12/2024 - 10:00 horas |
| 26 | 257706 | ALAN DA SILVA BARBOSA               | 13 | Dia 11/12/2024 - 10:05 horas |
| 27 | 256734 | JENIFER SOARES DE ALBUQUERQUE       | 1  | Dia 11/12/2024 - 10:10 horas |
| 28 | 258440 | ALICE CLOTILDES FELIX GOMES         | 2  | Dia 11/12/2024 - 10:15 horas |
| 29 | 261974 | HELOAH VITORYA PEREIRA DE PONTES    | 3  | Dia 11/12/2024 - 10:20 horas |
| 30 | 258452 | EVELLYN THAUANNY TAVARES GOMES      | 4  | Dia 11/12/2024 - 10:25 horas |
| 31 | 250178 | CRISTIANE PEREIRA DA SILVA          | 5  | Dia 11/12/2024 - 10:30 horas |
| 32 | 263570 | HELOIZY KETLLY PEREIRA DE PONTES    | 6  | Dia 11/12/2024 - 10:35 horas |





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

**Diretoria de Desenvolvimento de Ensino do Campus Pedras de Fogo**

|    |        |                                   |    |                                 |
|----|--------|-----------------------------------|----|---------------------------------|
| 33 | 259819 | ALESSANDRO ANDRE GOMES DA SILVA   | 7  | Dia 11/12/2024 -<br>10:40 horas |
| 34 | 261401 | FLÁVIA DE OLIVEIRA ANDRADE        | 1  | Dia 11/12/2024 -<br>10:45 horas |
| 35 | 256878 | BEATRIZ DE FREITAS NASCIMENTO     | 2  | Dia 11/12/2024 -<br>10:50 horas |
| 36 | 262096 | KAUANY VITÓRIA CONCEIÇÃO DA SILVA | 3  | Dia 11/12/2024 -<br>10:55 horas |
| 37 | 262014 | ELYZA KLIVIA DA SILVA             | 4  | Dia 11/12/2024 -<br>11:00 horas |
| 38 | 261977 | LUIZE MARRY DA SILVA              | 5  | Dia 11/12/2024 -<br>11:05 horas |
| 39 | 257663 | VANESSA VITÓRIA DA SILVA PAIVA    | 6  | Dia 11/12/2024 -<br>11:10 horas |
| 40 | 262062 | ROSANGELA FERREIRA DA SILVA       | 7  | Dia 11/12/2024 -<br>11:15 horas |
| 41 | 252952 | MANUELA VIEIRA DA SILVA           | 24 | Dia 11/12/2024 -<br>11:20 horas |
| 42 | 254811 | LUCAS SILVA DA HORA               | 26 | Dia 11/12/2024 -<br>11:25 horas |
| 43 | 262052 | RODOLFO DE SOUZA ARAUJO           | 29 | Dia 11/12/2024 -<br>11:30 horas |
| 44 | 263226 | DANILO DA SILVA TORRES            | 30 | Dia 11/12/2024 -<br>11:35 horas |